



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 025/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “**BLUE OCEAN CONFECOES S.A., inscrita no CNPJ nº 03.475.822/0002-06** “ tendo como responsável o Senhor ADELI GARCIA JUNIOR portador do CPF/MF sob o nº 699.669.589-91, protocolado sob o número 030457/2021 - SEINC – Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA –

Lote nº 23, da quadra nº 01, com área de 1.750,00m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana

Lote nº 24, da quadra nº 01, com área de 1.750,00m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana

Lote nº 25, da quadra nº 01, com área de 1.506,43m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana

Lote nº 26, da quadra nº 01, com área de 1.946,12m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana, totalizando 6.952,55m²

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

CNAE: 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

CNAE: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE: 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE: 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CNAE: 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE: 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura

CNAE: 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CNAE: 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,



cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE: 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CNAE: 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE: 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

03) Empresa entrou em funcionamento em 08/05/2007

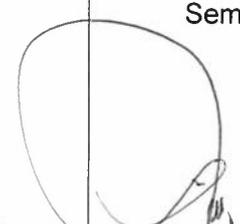
DELIBERAMOS

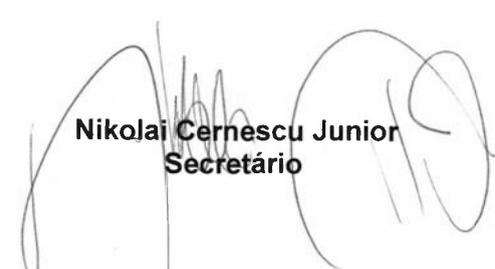
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 06 de agosto de 2021.


Angela Stoian
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Apucarana, 15 de julho de 2021.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.", com o CNPJ nº 03475822/0002-06, a qual vem requerer junto ao município a alienação dos lotes 23 com 1.750,00 m², 24 com 1.750,00 m², 25 com 1.506,43 m² e 26 com 1.946,12 m², todos localizados no quadra nº 01, perfazendo um total de 6.952,55 m², no Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

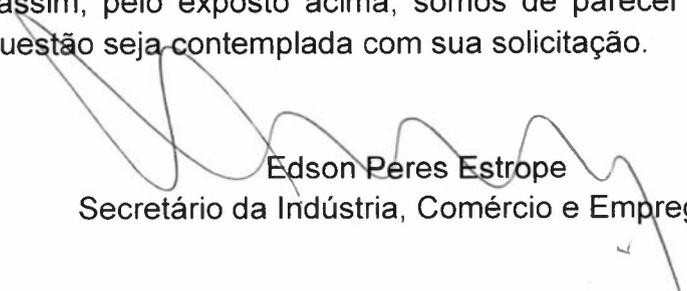
O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa.

A empresa em questão está em franco crescimento com o nome fantasia de "LOLA", atuando na área de confecção, indústria e comércio de máscaras, aventais, toucas e outros produtos hospitalares, com autorização da ANVISA. Atualmente estão pagando aluguel em dois imóveis na cidade, motivo pelo qual solicita esta alienação. A empresa pretende investir R\$ 3.600.000,00 na área em questão, projeta um faturamento anual na casa de vinte e quatro milhões de reais e possui atualmente 60 empregos, pretendendo gerar mais 10 nas novas instalações.

Importante destacar que o grupo já investe no município, sendo que um dos sócios ADELI GARCIA JUNIOR foi beneficiado através do PRODEA lei 109/2018 e 138/2018 onde foi instalada uma lavanderia no PARQUE INDUSTRIAL GALAN, o qual encontra-se em pleno funcionamento, gerando emprego e renda.

Dessa forma, mostra a seriedade do grupo que aposta em nosso município.

Sendo assim, pelo exposto acima, somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com sua solicitação.


Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão, Lote nº 23, da quadra nº 01, com área de 1.750,00m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana, Lote nº 24, da quadra nº 01, com área de 1.750,00m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana, Lote nº 25, da quadra nº 01, com área de 1.506,43m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana e Lote nº 26, da quadra nº 01, com área de 1.946,12m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana, totalizando 6.952,55m², em favor da empresa **BLUE OCEAN CONFECOES S.A., inscrita no CNPJ nº 03.475.822/0002-06**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 10 de agosto de 2021.



RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.
Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A." - vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

Terreno Industrial () **Incentivos Fiscais** () **Terraplenagens**

() **Outros – especificar:**

Atividade Econômica da empresa: =>
Indústria e Comércio de Confecções (Máscaras/Aventais/Propés/Toucas/Lençol)

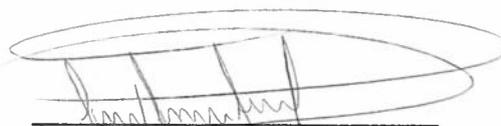
Telefones para contatos => 43 3033-9000

E-mail => comercial@lola.com.br

CNPJ: 03.475.822/0002-06

Nome do Responsável => Adeli Garcia Junior

Apucarana, 08 de Julho de 2.021.



Assinatura do responsável
BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

“PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”

**Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02**

1 Razão Social da Empresa: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

DATA FUNDAÇÃO: 28/10/1999

1.1 Endereço atual: Avenida Irati, 292 – Barra Funda

1.2 C.E.P. 86800-220

1.3 E-mail: comercial@lola.com.br

1.4 Telefones: 43 3033-9000

1.5 Atividade econômica: Indústria de Confecções (Máscaras, toucas, propés)

1.6 - CNPJ: 03.475.822/0002-06

1.7 - Inscrição Estadual: 904.03953-58

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Motirô Participações Societárias S.A.

b)

c) _____

d) _____

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m²): 8.000m²

➤ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (25%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m²): _____

2.3 () Terraplenagem. _____

2.4 (X) Incentivos Fiscais (especificar): Isenção de impostos e taxas Municipais

2.5 () Outros –(especificar) : _____

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 1.500.000,00

Capital de terceirosR\$ 1.500.000,00

3.2 ImobilizadosR\$ 500.000,00

3.3 Inovações do processo produtivo...R\$ 100.000,00

Soma dos investimentos.....R\$ 3.600.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 24.000.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Fabricação e distribuição de produtos na área da saúde (Máscaras, toucas, propés, avental, lençol)

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Brasil e América do Sul

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Brasil e China

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

China, Gravataí-Rs, Curitiba-Pr, São Paulo-Sp

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Industrialização de produtos para área de saúde (*Máscaras, toucas, propés, avental, lençol*)

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 60

7.2 - Indiretos: 0

7.3 - Média Salarial: R\$ 1.500,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Faturista	01	2º grau	1.800,00
Expedição	04	2º grau	1.600,00
Motorista	03	CNH "D"	1.600,00
Auxiliar de Motorista	02	1º Grau	1.400,00
TOTAL M.O. DIRETA	10	TOTAL MÃO DE OBRA ATUAL E FUTURA	
TOTAL M.O. INDIRETA			
TOTAL M.O. (D+I)	10		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS (X) ISS () Simples ()

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	01/2021	44.686,73		
02	02/2021	58.188,40		
03	03/2021	28.483,09		
04	04/2021	123.660,81		
05	05/2021	54.323,99		
06	06/2021	20.524,99		
SOMA		329.868,01		

CARIMBO/ASSINATURA/CRC DO CONTADOR:**10- "Demanda de Carga Instalada"**

(Rede de energia elétrica) 112,5 kVa

11- Informações adicionais anexas: () Sim () Não

Apucarana, 08 de Julho de 2.021

Assinatura do Sócio Administrativo:



CPF 699.669.589-91

RG. 4.342.389-4 SSP-PR

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.475.822/0002-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2007
NOME EMPRESARIAL BLUE OCEAN CONFECÇOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV IRATI	NÚMERO 292	COMPLEMENTO BRCAO EM ALVENARIA
CEP 86.800-220	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FLEXCAP.COM.BR	TELEFONE (43) 3422-7177
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 16:36:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

44.977

FICHA

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 23 (vinte e três), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 24, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 22, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MAFICULA

44.978

FICHA

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 24 (vinte e quatro), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com as datas nº 26 e 25, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 23, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imoveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

44.979

FICHA

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 25 (vinte e cinco), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.506,43m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "B", medindo 39,32 metros; pelo lado esquerdo com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 39,19 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 26, medindo 45,89 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Forge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

44.980

MATRICULA

FICHA

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

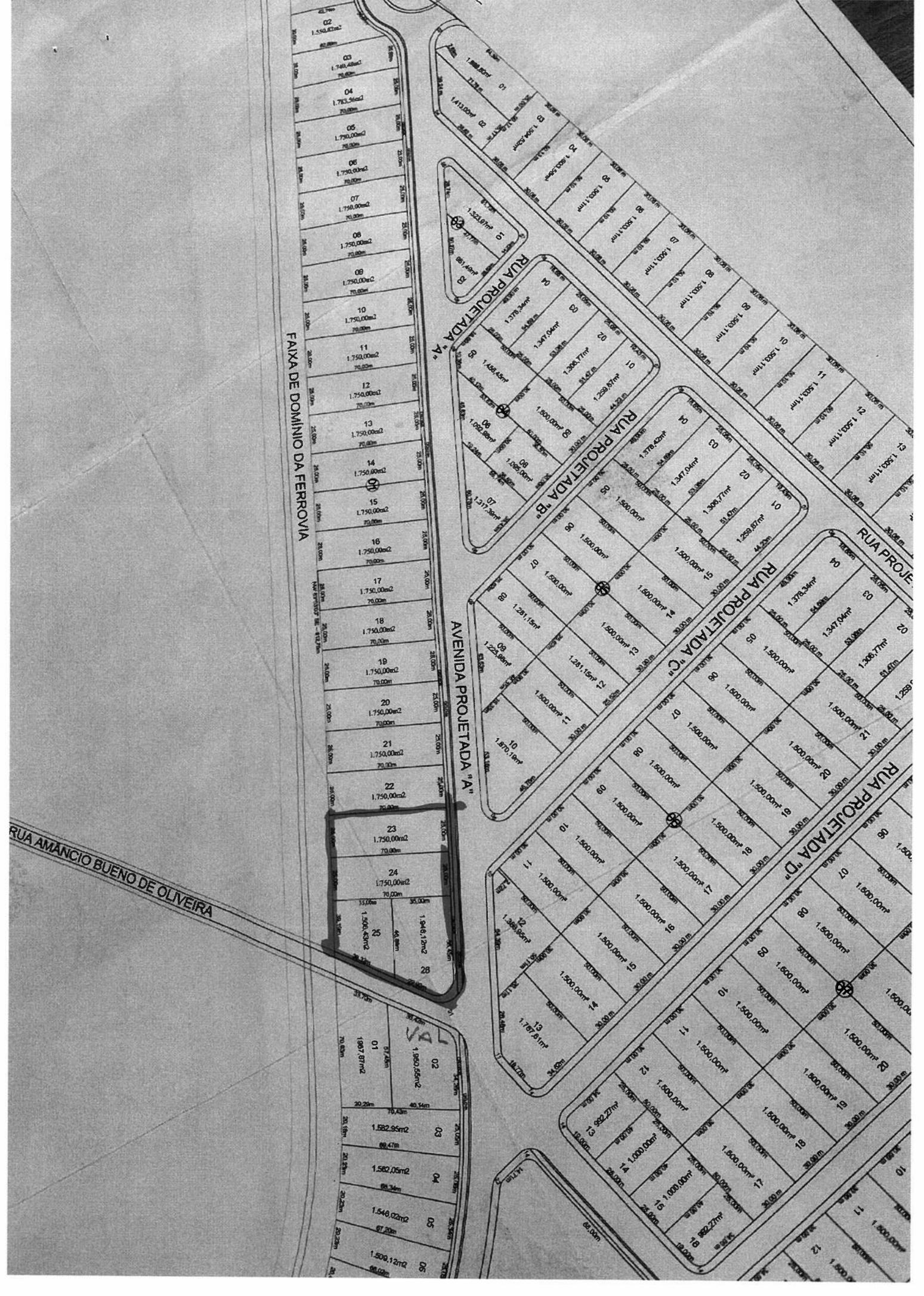
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 26 (vinte e seis), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.946,12m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela Frente com a Avenida Projetada "B", medindo 22,92 metros e mais outra medida de 3,75 metros, com uma curva de concordância com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 12,70 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 25, medindo 46,89 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a Avenida Projetada "A", medindo 56,45 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





FAIXA DE DOMINIO DA FERROVIA

RUA PROJETA DA 'A'

AVENIDA PROJETA DA 'A'

RUA PROJETA DA 'B'

RUA PROJETA DA 'C'

RUA PROJETA DA 'D'

RUA PROJETA DA 'E'

RUA PROJETA DA 'F'

RUA PROJETA DA 'G'

RUA PROJETA DA 'H'

RUA AMANCIO BUENO DE OLIVEIRA



CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 338177 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

CPF / CNPJ: 03.475.822/0002-06

Endereço:.....: AVN IRATI - Nº: 292

Bairro.....: BARRA FUNDA

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 23 de Agosto de 2021.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 952100643952100

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 024799927-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.475.822/0002-06**

Nome: **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 03.475.822/0001-17.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUE OCEAN CONFECOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.475.822/0002-06

Certidão nº: 25936001/2021

Expedição: 23/08/2021, às 10:28:19

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUE OCEAN CONFECOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.475.822/0002-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.
CNPJ: 03.475.822/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

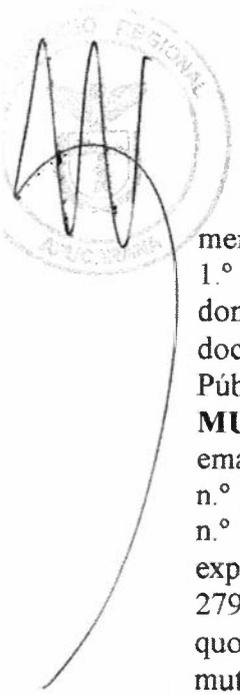
Emitida às 10:26:00 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **96FF.0E1C.AD45.8AA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF:-



LICIA BEATRIZ GARCIA, brasileira, solteira, menor emancipada conforme escritura pública de emancipação do Serviço Notarial do 1.º Ofício de Apucarana-PR., folhas 059 do livro n.º 0302, do comércio, residente e domiciliada em Apucarana(PR), na Rua dos Trabalhadores s/n.º, portadora do documento de identidade n.º 7.561.780-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF:- 023.142.639-95 e **CARINA MENDONÇA MULLER**, brasileira, solteira, menor emancipada conforme escritura pública de emancipação do Serviço Notarial do 1.º Ofício de Apucarana-PR., folhas 063 do livro n.º 0302, do comércio, residente e domiciliada em Londrina(PR), na Rua Pernambuco n.º 1239, Apartamento 901, portadora do documento de identidade n.º 1.756.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF/MF:- 279.395.918-94, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, a se reger pelas cláusulas e condições que, mutuamente se outorgam e aceitam a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA**, com sede e foro em Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Antonio Ostrenski n.º 215, CEP. 86.800-200.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil a exploração do ramo de Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelos sócios conforme segue;

- a) **LICIA BEATRIZ GARCIA**, 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato.
- b) **CARINA MENDONÇA MULLER**, 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que as impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade das sócias é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2.º, da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.



BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF:-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócias que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime das demais sócias, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA:- A sócia que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através das sócias exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A gerência da sociedade será exercida pela sócia **Licia Beatriz Garcia**, ficando a mesma dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Fará uso da firma a sócia **Licia Beatriz Garcia**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia-gerente, à título de remuneração pró-labore, quantia mensal, fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias na proporção do capital social de cada um, podendo os lucros à critério das sócias, serem distribuídos, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- As sócias declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2.º, inciso II da Lei n.º 8.864 de 28/03/1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2.º, inciso II da Lei n.º 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9.º da mencionada Lei n.º 9.317 de 05/12/1996.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF:-



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- O falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade, continuando com a sócia remanescente e os herdeiros do "de cujus".

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- As partes elegem o Fórum da Comarca de Apucarana(PR), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana(PR)., 15 de outubro de 1999.

Licia Beatriz Garcia
LICIA BEATRIZ GARCIA

Carina Mendonça Muller
CARINA MENDONÇA MULLER

T=E=S=T=E=M=U=N=H=A=S

Lucimar Francisca da Conceição
Lucimar Francisca da Conceição
RG 20.281.786 SSP/SP

Anélia Zumas
Anélia Zumas
RG 3.656.455-5 SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0421954 3
Protocolo: 99/230755-4
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 307562
Protocolo: 99/230756-2
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021, às 09h00 (nove horas) em sua sede reuniram-se os acionistas da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., em sua sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 58, Barra Funda, Apucarana - PR, CEP 86800-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.475.822/0001-17, Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41204219543 em 28/10/1999, e Ata de Transformação Societária para Sociedade Anônima nos termos da Lei 6.404/76, registrada na JUCEPAR sob nº 41300095370 em 30/04/2019, **Subsidiaria Integral** da empresa MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A, com sede na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 91, Centro, CEP: 86.800-090, Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.590,034/0001-32, registrada na JUCEPAR sob nº 41300302481 em 10/05/2019, presente a esta Assembleia nos termos de sua 2º (segunda) Assembleia Geral Extraordinária de 05/08/2019, aqui em reunião da **8ª (oitava) Assembleia Geral Extraordinária**, em atendimento ao artigo 131 da Lei 6.404/76 e o que determina o artigo 7º § 2º do seu Estatuto Social, tendo como único acionista MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A, acima qualificada, neste ato representada por seus diretores e acionistas: ADELI GARCIA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.342.389-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 699.669.589-91, residente e domiciliado à Rua José Francisco Ferreira, nº 280, Jardim Vale do Sol, Apucarana-PR, CEP 86.803-130; e RANI MULLER DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.523.778-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 153.599.211-53 residente e domiciliado na Rua Suzana Pacheco, nº 255, Vila Social, Apucarana-PR, CEP 86.804-490. Com a presença dos acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital votante, dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Composta a mesa que irá dirigir a Assembleia Geral Extraordinária como **PRESIDENTE** ADELI GARCIA JUNIOR, acima qualificado, como **SECRETÁRIO** RANI MULLER DE SOUZA, acima qualificado. O livro de presença foi verificado e estando todos os acionistas presentes o **PRESIDENTE** declarou iniciada a Assembleia apresentando a seguinte ordem do dia: **1) Eleição de Diretoria e posse; 2) Alteração de Estatuto da Companhia a saber:**

a) Exclusão do item III do § único do artigo 8º.; b) Exclusão do § 1º do artigo 14º; c) Exclusão do item XII do artigo 15º; d) Inclusão do § único ao artigo 20º ; e) Alteração do § 2º do artigo 21º; f) Alteração do "caput" do artigo 24º; g) Inclusão do § único ao artigo 24º. **3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos desta Assembleia Geral Extraordinária. 4) Outros assuntos de interesse da sociedade;**

Dando início à Ordem do Dia e passando para o **(1º)** - O Sr. Presidente, informou à Assembleia da necessidade de eleição da nova Diretoria, em função do término do mandato da Diretoria atual. Isto posto, o Sr. RANI MULLER DE SOUZA propôs a reeleição dos Srs. ADELI GARCIA JUNIOR para Presidente e o Sr. RANI MULLER DE SOUZA para Vice-Presidente, e também que os novos mandatos tenham o prazo contado a partir da presente data, ou seja, de 14/04/2021 a 13/04/2023. Após discussão, os acionistas deliberaram e aprovam por unanimidade a proposta. Nos termos do Estatuto Social da Companhia no seu Artigo. 13 e seus parágrafos, os Diretores eleitos neste ato, estando

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

presentes nesta Assembleia, tomam posse imediata de seus cargos mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. (Anexos II e III). Ato contínuo, os eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(2º) - Segundo item da Ordem do Dia: Expôs o Sr. Presidente da necessidade de se fazerem Alterações do Estatuto da Companhia para melhorar e conceder mais autonomia para a Diretoria. Dito isto passou-se a leitura e redação das modificações propostas a saber: **a)** exclusão do item III do § único do artigo 8º e a consequente renumeração dos itens remanescentes; **b)** Exclusão do § 1º do artigo 14º e a consequente renumeração dos parágrafos remanescentes; **c)** Exclusão do item XII do artigo 15º e a consequente renumeração dos itens remanescentes; **d)** Inclusão do § único ao artigo 20º com o seguinte teor: Parágrafo único – Os Diretores Presidente e Vice Presidente (quando no exercício da presidência) estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da Companhia, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações dos contratos firmados; **e)** Alteração do § 2º do artigo 21º que passa a ser: Parágrafo Segundo: Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em casos de impedimento temporário, nos termos do artigo 24 e parágrafo único deste Estatuto, coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas áreas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas afiliadas; e conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; **f)** Alteração do “caput” do artigo 24º, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 24. No caso de renúncia e ou impedimento definitivo de qualquer um dos representantes da Companhia, será imediatamente convocado o Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição do substituto; **g)** Inclusão do § único ao artigo 24º a saber: Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assume a administração da Companhia, dentro das prerrogativas contidas no artigo 20 e parágrafo único e artigo 21 parágrafo 1º, deste Estatuto, até que o Presidente, efetivamente, reassuma a gestão da Companhia.

(3º) - Terceiro item da Ordem do Dia: Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos desta Assembleia Geral Extraordinária, constantes do ANEXO I desta AGE. Colocados em votação as Alterações do Estatuto da Companhia e sua Consolidação, foram aprovados por unanimidade.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(4º) - Quarto item da Ordem do Dia: Colocada a palavra sobre outros assuntos de interesse da Companhia, reinou silêncio. Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, foi devidamente lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e foi transcrita do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia lavrada às fls. 157 a 175.

Apucarana, 14 de Abril de 2021

assinado por certificação digital

ADELI GARCIA JUNIOR

Presidente

assinado por certificação digital

RANI MULLER DE SOUZA

Secretário

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º. A **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 58, Barra Funda, CEP 86800-020, Apucarana/PR, podendo por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui a filial de nº 01, à Avenida Irati, nº 292, CEP 86.800-220, esquina com a Rua Nicolau Kowalski, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, registrada sob o NIRE nº 41900983497, inscrita no CNPJ sob nº 03.475.822/0002-06, a qual se destina para efeitos fiscais a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui a filial de nº 02, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Alfredo Galvão Alves, nº 198, Parque Industrial Galan, CEP 86.802-811, registrada sob o NIRE nº 41901182307, inscrita no CNPJ sob nº 03.475.822/0003-89, a qual se destina para efeitos fiscais a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social da Companhia.

Artigo 3º. O objeto social da matriz consiste em realizar operações de:

- 14.14.2/00-Confecção de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- 14.12.6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12.6/03- Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas;
- 32.99.0/05-Fabricação de aviamentos para costura;
- 32.50.7/05-Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- 32.92.2/02-Fabricação de aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar;
- 32.92.2/02-Fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar;
- 46.41.9/03-Comércio atacadista distribuidor de artigos de armarinhos;

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 46.42.7/01-Comércio atacadista distribuidor de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança;
- 46.45.1/01-Comércio atacadista distribuidor de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, inclusive aventais, gorros, toucas, luvas, máscaras protetoras de qualquer tecido ou não tecidos.
- 46.64.8/00-Comércio atacadista distribuidor de parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares,
- 46.89.3/99-Comércio atacadista distribuidor especializado em outros produtos intermediários;
- 47.55.5/02-Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- 13.40.5/01-Serviços de estamperia;
- 13.40.5/02-Serviços de tingimento;
- 13.40.5/99-Serviços de bordado e corte de tecidos;
- 18.13.0/99- Serviços de serigrafia;
- 96.01.7/01- Serviços de lavanderia industrial;
- 49.30.2/02-Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 38.21.1/00-Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos sociais, a sociedade promoverá a **IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO** de Matérias Primas, Produtos Acabados, Bens e Serviços, respeitada a Legislação que rege a matéria.

§ 2º - Para a execução de seus objetivos sociais a empresa poderá operar no sistema de **INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA**, respeitada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro A filial de nº 01 tem como objeto social realizar operações de:

- 14.14.2/00-Confecção de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- 14.12.6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12.6/03- Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 32.99.0/05-Fabricação de aviamentos para costura;
- 32.50.7/05-Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- 32.92.2/02-Fabricação de aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar;
- 32.92.2/02-Fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar;
- 46.41.9/03-Comércio atacadista distribuidor de artigos de armarinhos;
- 46.42.7/01-Comércio atacadista distribuidor de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança;
- 46.45.1/01-Comércio atacadista distribuidor de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, inclusive aventais, gorros, toucas, luvas, máscaras protetoras de qualquer tecido ou não tecidos.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

46.64.8/00-Comércio atacadista distribuidor de parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalares,

46.89.3/99-Comércio atacadista distribuidor especializado em outros produtos intermediários;

47.55.5/02-Comércio varejista de artigos de armarinhos;

49.30.2/02-Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional;

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos sociais, a filial promoverá a **IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO** de Matérias Primas, Produtos Acabados, Bens e Serviços, respeitada a Legislação que rege a matéria.

§ 2º - Para a execução de seus objetivos sociais a filial poderá operar no sistema de **INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA**, respeitada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Segundo: A filial de nº 02 tem como objeto social Serviços de lavanderia industrial, tingimento, estamperia e serigrafia; Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; e Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 01/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) divididos em 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias nominais, sem valor nominal estabelecido, com valor de emissão atribuído de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia Controladora **MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, até a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital com emissão de ações, o preço de emissão será fixado na forma do art. 170, § 1º, II da Lei 6.404/76 (LSA).

CAPÍTULO III**ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º - A Assembleia é o órgão supremo da Sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções de interesse dos negócios sociais. Sendo que a convocação de qualquer

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Assembleia Geral deverá ser feita mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, observados os preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 1976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: Se a Assembleia reunir a totalidade dos acionistas, estará sanada a falta de publicação dos anúncios e/ou inobservância dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, em desempenho das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, na forma do artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, sendo então, considerado presente à reunião.

ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais serão presididas e convocadas pelo (a) Presidente da Companhia, ou pelo (a) Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para, como secretário, constituir a mesa.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em livro próprio e a ata será assinada pelos membros da mesa.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais, devendo ser convocadas, instaladas e realizadas nos termos da lei e do Acordo de Acionistas da Companhia.

ARTIGO 8º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Reformar o Estatuto Social desta Companhia;
- (ii) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas;
- (iii) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social;
- (iv) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- (v) Deliberar sobre a emissão de novas ações, ainda que para permitir o aumento do Capital Social dentro do limite já autorizado;
- (vi) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial. Contudo, em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pelo (a) Presidente, com a concordância do Conselho de Administração, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral, para manifestar-se sobre a matéria; e

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(viii) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: As matérias a seguir relacionadas dependem da aprovação, em Assembleia Geral, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (I) Alteração e reforma do Estatuto Social;
- (II) Emissão de partes beneficiárias;
- (III) Aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- (iv) Deliberação sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; e
- (v) Dissolução da sociedade.

ARTIGO 9º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cada ação ordinária dá direito a um voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria (“Presidente” e/ou “Vice-Presidente”), que representarão a Companhia, seja para assunção de obrigações ou derrogação de direitos, devendo observar às restrições impostas pelo Conselho de Administração e Acordo de Acionistas.

ARTIGO 11. Compete ao Presidente, isoladamente, o exercício da totalidade dos poderes de gestão; representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial; bem como de administração da sociedade necessárias à realização integral do objeto social, obedecidas as disposições do presente Estatuto e, em caso de omissão, às determinações da Lei n.º 6404/76, artigo 144.

Parágrafo Único: Em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente ninguém terá o poder de representá-los, salvo:

- (i) Houver procuração por escritura pública com outorga de poderes para tanto, tal procuração deverá ser concedida com prazo de validade máxima de 02 (dois) meses; e
- (ii) Nos casos excepcionais aprovados pelo Conselho de Administração, conforme artigo 15º deste Estatuto Social.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 12. Os eleitos para os órgãos de Administração, tanto para a Diretoria quanto para o Conselho de Administração, estão dispensados de prestar caução.

ARTIGO 13. Todos os participantes dos órgãos da Administração, Conselheiros ou Diretoria, estão obrigados a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, não revelando, não reproduzindo, não dando conhecimento, não transmitindo direta ou indiretamente, não utilizando, individualmente, em conjunto ou com terceiros, a tecnologia criada pela Companhia, sob pena de:

- (i) Destituição do cargo;
- (ii) Responsabilidade por perdas e danos; e
- (iii) Adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis nas esferas cível e criminal.

Parágrafo Primeiro: Os negócios e assuntos da Companhia abrangerão: toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros e os Diretores deverão zelar para que subordinados ou terceiros de sua confiança não violem esse dever de lealdade e sigilo, respondendo pela negligência em fazê-lo ou, até mesmo, pela imprudência no trato dos assuntos societários.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. O Conselho de Administração, quando instalado pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros, sendo órgão de deliberação colegiada, mas sem poder de representar a Companhia, ato privativo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e imotivadamente, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus membros, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

ARTIGO 15. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (iii) Eleger e destituir o Presidente e Vice-Presidente da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- (iv) Fixar a remuneração do Presidente e Vice-Presidente;
- (v) Fiscalizar a gestão do Presidente e Vice-Presidente;
- (vi) Examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia;
- (vii) Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- (viii) Avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho do Presidente, Vice-Presidente, e do Comitê de Auditoria, se instalado;
- (ix) Convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinariamente;
- (x) Manifestar-se sobre o relatório da administração, do Presidente e Vice-Presidente, bem como as contas da Companhia;
- (xi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) Escolher e destituir auditores independentes;
- (xiii) Aprovar a implantação, alteração ou extinção de políticas contábeis;
- (xiv) Aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("afiliada"), bem como qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até terceiro grau ou afiliadas;
- (xv) Aprovar a constituição de filiais, subsidiárias integrais ou a participação relevante em outra sociedade;
- (xvi) Aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer consórcio, *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (xvii) Orientar a Assembleia, de acordo com a proposta apresentada pelo Presidente e Vice-Presidente, sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- (xviii) Orientar a Assembleia a respeito da aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- (xix) Conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um dos representantes da Companhia (Presidente ou Vice-Presidente) do que se lavrará ata no livro próprio; e
- (xx) Revisar e aprovar as políticas negociais, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral da Companhia.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 16. O Conselho de Administração será regido por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelo Acordo de Acionistas, onde constarão as atribuições do Conselho de Administração de forma mais detalhada e específica.

Parágrafo Único: O Regimento Interno do Conselho de Administração deverá ser elaborado pelo próprio Conselho de Administração, e aprovado por todos os seus membros.

ARTIGO 17. Os atos vinculados ao presente Estatuto, cuja prática exija a autorização prévia do Conselho de Administração, só poderão ser praticados após deliberação do órgão.

ARTIGO 18. Observado o que dispuser o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19. O Conselho de Administração, para o melhor desempenho de suas atribuições, poderá criar comitês técnicos ou consultivos, bem como grupos de trabalho, que atuarão como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o próprio Conselho de Administração. Estes órgãos serão integrados por pessoas por ele designadas, dentre os membros da administração e/ ou funcionários ou outras pessoas ligadas à Companhia.

Parágrafo Único: A forma de instalação dos comitês será prevista e detalhada no Regimento Interno do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

ARTIGO 20. A representação da Companhia será efetuada pela Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, aos quais competirá praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Parágrafo único – : Os Diretores Presidente e Vice Presidente (quando no exercício da presidência) estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da Companhia, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações dos contratos firmados;

ARTIGO 21. Compete ao:

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro: Diretor Presidente, os poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários para que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em casos de impedimento temporário nos termos do artigo 24 e parágrafo único deste Estatuto, coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas áreas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas afiliadas; e conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;

ARTIGO 22. O Presidente e o Vice-Presidente Companhia compartilharão os atos de administração com o Conselho de Administração, conforme seja fixado por este último.

ARTIGO 23. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos termos do Acordo de Acionistas, com prazo de gestão máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Findo o mandato, o Presidente e Vice-Presidente permanecerão no exercício de seus cargos e funções até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro: O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho de Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que eleger esse Conselho.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo far-se-á por Termo de Posse, assinado pelo respectivo Presidente e Vice-Presidente.

ARTIGO 24. No caso de renúncia e ou impedimento definitivo de qualquer um dos representantes da Companhia, será imediatamente convocado o Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição do substituto.

Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assume a administração da Companhia, dentro das prerrogativas contidas no artigo 20 e parágrafo único, e artigo 21 parágrafo 1º, deste Estatuto, até que o Presidente, efetivamente, reassuma a gestão da Companhia.

ARTIGO 25. Caberá ao Presidente em exercício:

- (i) Coordenar a execução das diretrizes e Orçamento Anual, aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ii) Supervisionar, para que sejam cumpridas, as diretrizes e o organograma, bem como a hierarquia da Companhia, aplicando a sanção prevista quando do descumprimento;

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- (iii) Manter total transparência sobre os números e sobre os processos internos da empresa, reportando formalmente a situação atual ao Conselho de Administração;
- (iv) Fixar atribuições aos demais diretores, quando houverem, não previstas neste Estatuto Social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (v) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Presidência, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) Submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação daquele órgão;
- (vii) Autorizar as contratações, remoções, promoções e demissões de empregados, contudo, tal normativa deverá ser especificada no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (viii) Convocar e presidir as reuniões da Presidência; e
- (xxi) Aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio.

ARTIGO 26. Em caso de indicação de outros Diretores sem designação específica, eles desenvolverão as atividades a serem definidas pelo Presidente e Vice-Presidente, no exercício de suas respectivas atribuições.

ARTIGO 27. Os honorários mensais do Presidente e Vice-Presidente serão estabelecidos, anualmente, pelo Conselho de Administração, e a remuneração variável, se estabelecida, obedecidas as disposições estatutárias e o Artigo 152 da Lei 6.404/76, consistirá em uma participação nos lucros do exercício também definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28. O Conselho Fiscal, ainda que obrigatório, poderá não funcionar em caráter permanente, dessa forma, a sociedade terá um Conselho Fiscal que atuará e se instalará nos exercícios sociais em que a Assembleia determinar, a pedido dos Acionistas.

Parágrafo Único: Poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal, em qualquer Assembleia Geral, acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto.

ARTIGO 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membro efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação.

Parágrafo Único: Na eleição dos membros do Conselho Fiscal serão observadas as normas contidas nas letras "a" e "b" do § 4º do artigo 161, da Lei 6.404/76.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições fixadas em lei e fornecerá aos Acionistas as informações sobre matérias de sua competência, conforme ficar estabelecido na Assembleia Geral que determinar a sua instalação.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 31. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, podendo a Diretoria, por conveniência, fixar outra data que deverá necessariamente ser confirmada na primeira Assembleia Extraordinária que se realizar após a mudança do exercício social.

ARTIGO 32. Ao fim de cada exercício social, o Presidente e o Vice-Presidente apresentarão um relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo, bem como fará elaborar, com lastro na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

CAPÍTULO IX
LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único: O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e/ou pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação a respeito.

ARTIGO 34. Do lucro líquido do exercício serão deduzidos, após as participações dos empregados e da Presidência, conforme vier a ser deliberado pelos Acionistas:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, conforme previsão do artigo 202, caput e § 1º, da Lei 6.404/76, sendo que o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que deverá determinar sua destinação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá, por proposta da Diretoria, dispor a distribuição de dividendos em montante inferior, ou mesmo a sua não distribuição, na forma do § 3º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas técnicas, inclusive com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Segundo: O saldo das reservas de lucros, exceto as de contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Atingido esse limite, o Conselho de Administração deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na sua distribuição como dividendos.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

ARTIGO 35. A companhia se dissolverá e se extinguirá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

ARTIGO 36. Nos termos do artigo 118 da Lei n.º 6404/76, os Acionistas celebrarão Acordo de Acionistas a ser arquivado na sede da Companhia, a qual deverá observar e zelar pelo seu integral cumprimento.

ARTIGO 37. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada Acionista terá o direito de requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da reunião de Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 38. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de Acionistas, caso existam, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, Acordos de Acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 39. Os casos omissos serão regulados pelo Regimento Interno do Conselho da Administração, pelo Acordo de Acionistas, pelas leis e disposições em vigor.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 40. Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana/PR, para que sejam dirimidas quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto, ou deles decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

----- //// -----

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

TERMO DE POSSE

ADELI GARCIA JUNIOR, brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.342.389-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 699.669.589-91, residente e domiciliado na Rua José Francisco Ferreira nº 280, Jardim Vale do Sol, Apucarana/PR, CEP: 86.803-130.; conforme Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., CNPJ nº 03.475.822/0001-17, realizada em 14 de Abril de 2021, fica desde já investido no cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, término em 13/04/2023, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedida, nos termos do Art.147 da Lei 6.404/76, para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/76, o Diretor Eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Apucarana, 14 de Abril de 2021.

Assinado por Certificado Digital

ADELI GARCIA JUNIOR

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III

TERMO DE POSSE

RANI MULLER DE SOUZA, brasileiro, natural de Patos de Minas/MG, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.523.778-5, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 153.599.211-53, residente e domiciliado na Rua Suzana Pacheco, nº 255, Vila Social, Apucarana/PR, CEP: 86.804-490.; conforme Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., CNPJ nº 03.475.822/0001-17, realizada em 09 de Abril de 2021, fica desde já investido no cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, término em 13/04/2023, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedida, nos termos do Art.147 da Lei 6.404/76, para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/76, o Diretor Eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Apucarana, 14 de Abril de 2021.

Assinado por Certificado Digital

RANI MULLER DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

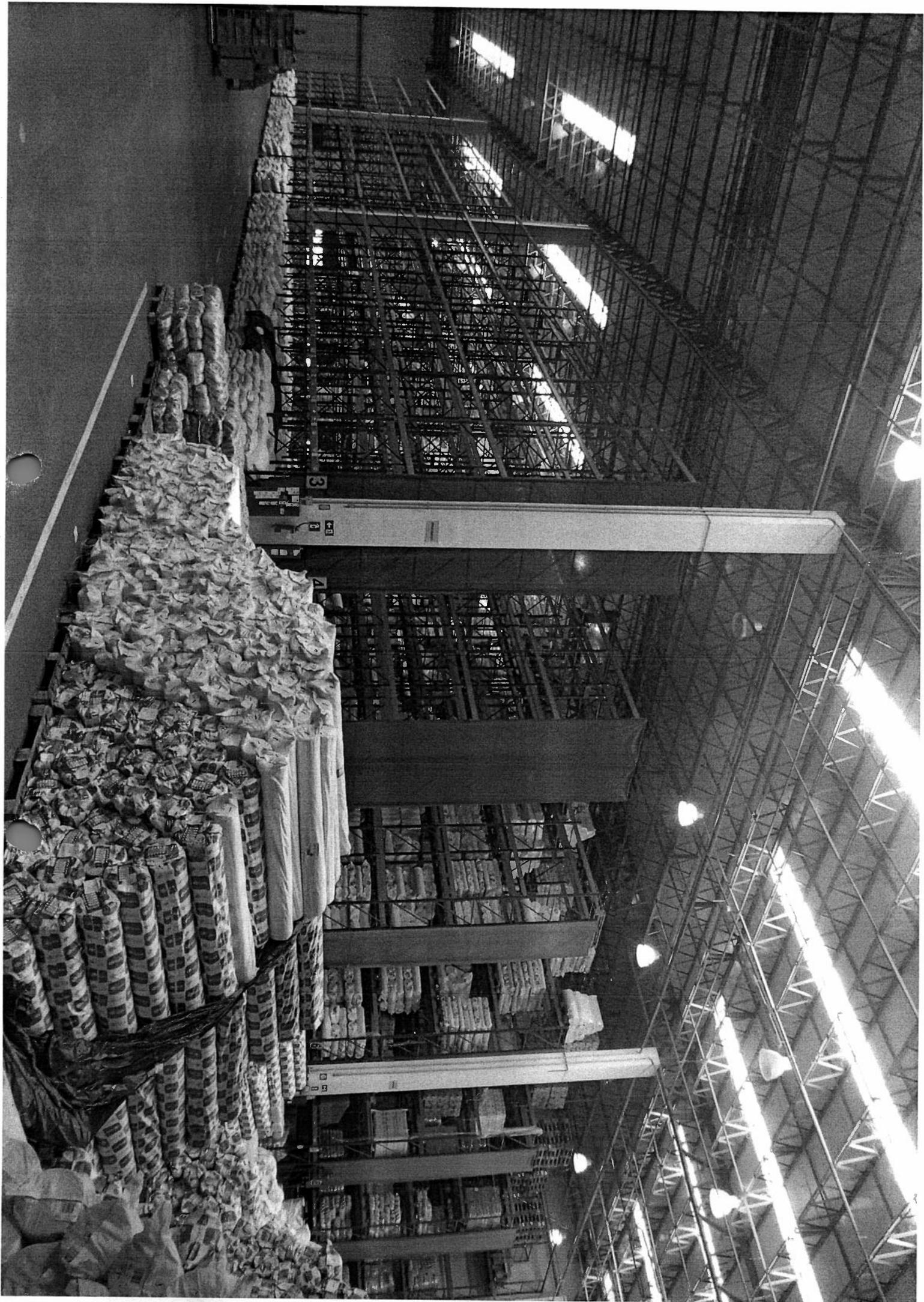
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15359921153	RANI MULLER DE SOUZA
18934692987	PAULO BEREHULKA
69966958991	ADELI GARCIA JUNIOR



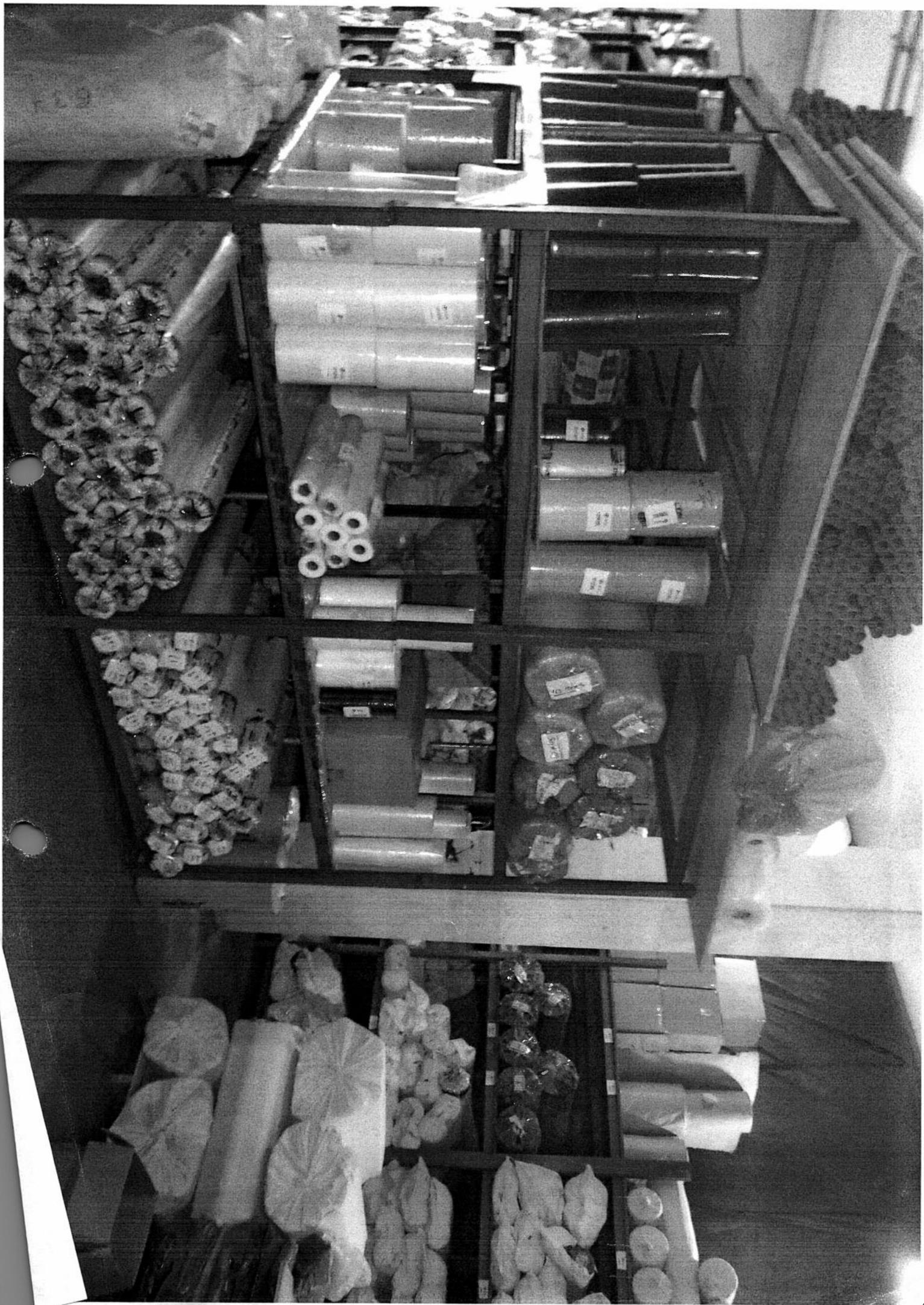
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 10:55 SOB N° 20212340280.
PROTOCOLO: 212340280 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102664585. CNPJ DA SEDE: 03475822000117.
NIRE: 41300095370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

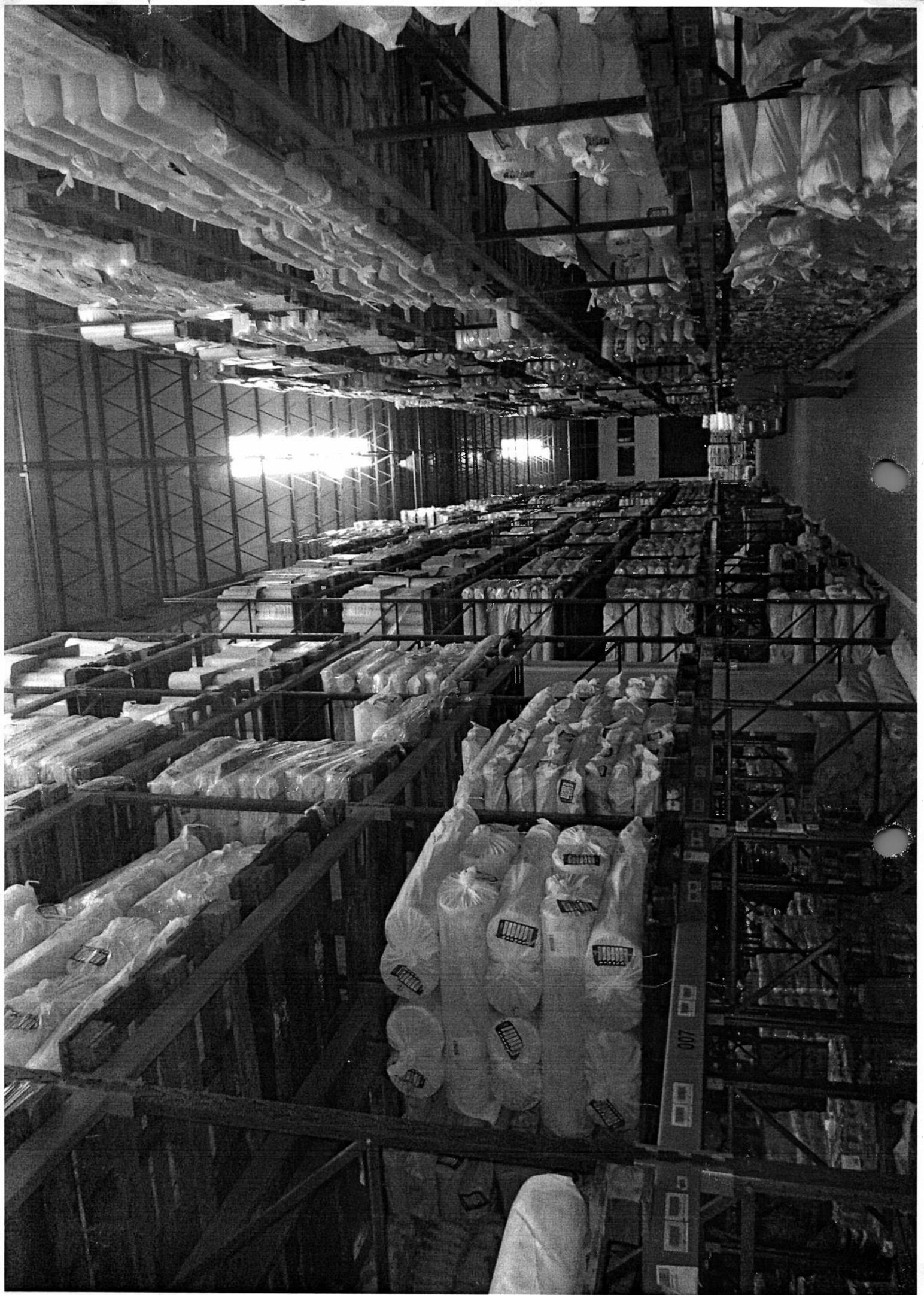
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.











lola
SOLUÇÕES TÊXTEIS

lola
Botão Garra 13mm

lola
Botão Garra 13mm

lola
Botão Garra 15mm

lola
Botão Garra 13mm

lola
Botão Garra 13mm

